



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 385/2021/SVS/MS

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

**FRANCISCO EDUARDO CARDOSO ALVES**

Vice-Presidente da Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais

SHS, Quadra 6, Bloco A, salas 408/409, Edifício Brasil 21,

CEP: 70322-915 - Brasília-DF

E-mail: secretaria@anmp.org.br

**Assunto: Solicita a inclusão no primeiro grupo prioritário do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 os Peritos Médicos Federais.**

Senhor Presidente,

1. Fazendo menção ao Ofício Nº 37/2021/ANMP (0018747846), de interesse da Associação Nacional de Medicina dos Peritos Médicos Federais - ANMP, que solicita a inclusão no primeiro grupo prioritário do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 os Peritos Médicos Federais, a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, presta os esclarecimentos necessários.
2. Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso às vacinas revela-se como parte integrante do direito à saúde, nesse sentido, a execução de ações voltadas à obtenção de vacina segura e eficaz contra o SARS-CoV-2 é uma prioridade no âmbito das ações governamentais de enfrentamento da emergência da covid-19 em todo o mundo.
3. O Ministério da Saúde, por meio desta Coordenação, publicou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 (PNO) com vista a estabelecer ações e estratégias para operacionalização da vacinação contra a covid-19. **O objetivo principal da vacinação está na redução da morbidade e mortalidade pela covid-19, de forma que foram estabelecidos grupos prioritários para a vacinação com base na avaliação dos fatores de risco associados ao agravamento e óbito pela doença.** Além disso, é necessário a preservação da força de trabalho na saúde para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde, viabilizando inclusive a operacionalização da vacinação, de forma que os trabalhadores da saúde devem ser priorizados na estratégia.
4. Nessa seara, cabe destacar que a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 teve seu início já no dia 18 de janeiro de 2021. E, com base nas doses disponíveis para vacinação no país, para primeira etapa da vacinação elencou-se como população-alvo **pessoas com 60 anos ou mais**

**institucionalizadas, pessoas com deficiência institucionalizadas, povos indígenas vivendo em terras indígenas e trabalhadores de saúde atuando na linha de frente.**

5. Destaca-se que dentre o grupo de trabalhadores da saúde estão contemplados tanto profissionais de saúde quanto os demais trabalhadores que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais, conforme orientado nos Informes Técnicos da Campanha.

6. Portanto, os Peritos Médicos Federais estão incluídos no grupo supracitado, devendo ser solicitado, para vacinação, uma documentação que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.

7. Desta forma, **a orientação do PNI é que se sigam as recomendações do Plano e dos Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, que direcionam os grupos conforme as distribuições das doses de vacinas disponíveis e as etapas da campanha.** Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.

8. A Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) pelo telefone (61) 3315 3874.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
Secretário  
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 22/02/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019173982** e o código CRC **56568E46**.